

Lei Nº 238
De 19 de Setembro de 1979

Autoriza Doação de um terreno de propriedade do Município à Secretaria da Fazenda do Estado de Sergipe, para Construção da sede da exatoria desta cidade.

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar um terreno à Secretaria da Fazenda, com as seguintes dimensões: 15: 00 m de frente por 25:00 de fundo, localizada à margem direita do rio São Francisco, para construção da sede própria da Exatoria desta cidade.

Art. 2º - Apresente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 19 de setembro de 1979.

José Cardoso Matos

Prefeito Municipal

Tereza Neumar Almeida Santos

Secretaria

M. Albuquerque

Municipal ficam fixados em 4 (quatro) vezes o valor do salário mínimo vigente no Estado de Sergipe.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabimete do Prefeito Municipal
De Gararu, em 19 de setembro de 1974


Prefeito Municipal
Sérgio Neumann Almeida Santos
Secretaria

Lei Nº 238

De 19 de Setembro de 1974

Autoriza o Sr. João de Hum
Ferreiro de Propriedade do
Município a Secretaria da
fazenda do Estado de Ser-
gipe, para constar da
Sede da Exatária desta
Cidade.


O Prefeito Municipal de Gararu
Estado de Sergipe, por saber que a Câ-
mara Municipal de Vereadores aprovou e
em sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autori-
zado a doar um terreno à Secretaria da
fazenda, com as seguintes dimensões:

15:00 m. de frente por 25.00 m de fundo, localizada na margem direita do rio São Francisco, para a construção da sede própria da Exatória desta cidade.

Art. 2º - Apresente Seí autógrafo em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Gararu, em 19 de setembro de
1979.


Fausto Neumann Almeida Santo
Secretaria

Sei Nº 239

De 28 de Setembro de 1979.

“ Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Gararu, para o exercício financeiro de 1980.

O Prefeito Municipal de Gararu, Es. todo de Sergipe, usando das atribuições que lhe são conferidas por Seí.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Seí:

Art. 1º - O Acórdão Geral do Município de Gararu, para o exercício financeiro de 1980, discriminando pelos anexos integrantes desta Seí, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$